

DECRETO N.º 36.386, DE 18 DE MARÇO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil cruzeiros), as dotações abaixo discriminadas, do orçamento vigente, e atribuídas a "I — JUSTIÇA COMUM — A — TRIBUNAL DE JUSTIÇA".

JUIZO PRIVATIVO DE MENORES

VERBA N.º 372

Material e Serviços

	Cr\$
8.01.2 2 Material permanente	
24 Veículos, semoventes e arreamentos	
240 Veículos motorizados	478.000,00
8.01.3 3 Material de Consumo	
36 Custeio, manutenção e conservação	
368 Bens de terceiros	350.000,00
Total da Suplementação	828.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos, verba e dependências nele mencionadas, as seguintes dotações:

JUIZO PRIVATIVO DE MENORES

VERBA N.º 372

Material e Serviços

	Cr\$
8.01.2 2 Material permanente	
20 Instalações e equipamentos	
202 Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares	478.000,00
8.01.3 3 Material de Consumo	
30 Artigos de expediente	
303 Placas, letreiros e similares	50.000,00
34 Vestibulares e dormitórios	
342 Uniformes e fardamentos	120.000,00
35 Produção e fomento	
355 Adubos, fertilizantes, inseticidas e fungicidas	30.000,00
36 Custeio, manutenção e conservação	
362 Máquinas e acessórios	30.000,00
37 Serviços industriais	
370 Matéria prima e de custeio — para oficinas	100.000,00
39 Material de distribuições remunerada e gratuita	
397 Mapas e cartas	20.000,00
Total das Reduções	828.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de março de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Avila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 18 de março de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 36.387, DE 18 DE MARÇO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, aprovado pelo Decreto n.º 36.155, de 16 de janeiro de 1960, abaixo discriminada:

VERBA N.º 2

Material e Serviços

4.31.4 4 Despesas Diversas	
43 Comunicações e transportes	
432 Transportes diversos	160.000,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:	

VERBA N.º 2

Material e Serviços

4.31.4 4 Despesas Diversas	
43 Comunicações e transportes	
431 Transportes com requisição	160.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação	

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de março de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 18 de março de 1960.

João de Siqueira Campos,

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 36.388, DE 18 DE MARÇO DE 1960

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no Departamento de Águas e Esgotos.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Esgotos, com vigência até 31 de dezembro de 1960, um crédito especial de Cr\$ 37.670,00 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento de despesas decorrentes de vantagens do artigo 30, letra "d" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, constante no Processo n.º DAE-18.610-59.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução de igual importância no item 432 — Transportes Diversos, que apresenta saldo disponível.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de março de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 18 de março de 1960.

João de Siqueira Campos,

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 36.389, DE 18 DE MARÇO DE 1960

Dispõe sobre a criação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 197 da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da classe "X", da carreira de Biologista, do QSA-PP-III, lotado na Diretoria de Publicidade Agrícola, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Nelson Ramos Nobrega.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário de que trata este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura à Diretoria de Publicidade Agrícola.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que alude este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de março de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 18 de março de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 36.390, DE 18 DE MARÇO DE 1960

Dispõe sobre a criação da 16.ª subdelegacia de polícia —

Marapé — no 2.º subdistrito do município de Santos.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no 2.º subdistrito do município de Santos a 16.ª (décima sexta), subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida pela denominação de Marapé.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo subdistrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de março de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 18 de março de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 36.391, DE 18 DE MARÇO DE 1960

"Dispõe sobre a criação de cargo"

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Colégio Estadual — "Culto à Ciência", de Campinas, um cargo de Assistente — QSE — PP — II, Padrão "M", lotado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, provido em estágio probatório pelo sr. Francisco Isolino de Siqueira.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de março de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 18 de março de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 36.392, DE 18 DE MARÇO DE 1960

Dispõe sobre a criação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Colégio Estadual e Escola Normal "Mario Vieira Marcondes", em Barretos, um (1) cargo de Escriturário, QSE-PP-III — Classe "G", lotado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, provido em caráter efetivo por d. Julia Moraes Moreno Wolf.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de março de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 18 de março de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 36.393, DE 18 DE MARÇO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

GABINETE DO SECRETARIO

VERBA N.º 17

Pessoal

8.02.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e remunerações	
016 Salário-família	7.200,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

GABINETE DO SECRETARIO

VERBA N.º 17

Pessoal

8.02.0 0 Pessoal Fixo	
04 Diárias e ajudas de custo	
040 Diárias	7.200,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de março de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Márcia Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 18 de março de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto